



Anexo II –TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 72, Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 3543907.407.00016730/2025-45

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição do medicamento Ritalina LA 20mg para atendimento de ordem judicial, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO    | QTDE            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------|-----------------|----------------|--------------|
| 01   | Ritalina LA 20mg | 180 comprimidos | R\$ 12,20      | R\$ 2.199,60 |

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e é caracterizado como bem comum, conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.199,60 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A aquisição do referido medicamento visa cumprir a ordem judicial do processo nº 1008510-51.2016.8.26.0510 da Vara do Júri, Execuções, Infância e Juventude apresentado a esta FMSRC.

2.2. A aquisição do insumo por dispensa eletrônica será necessária, uma vez que o item não se encontra em nenhuma ata vigente por não se tratar de item padronizado.

2.3. O objeto de aquisição não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 por se tratar de imprevisibilidade de demanda se tratando de ordem judicial e dessa maneira se encontra justificada conforme Portaria nº 7.161/2024, Art. 3º §1º.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. Aquisição de medicamento, nos termos da tabela acima, e especificado neste Termo de Referência e outros anexos.



#### **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;
- 4.2. Os medicamentos deverão conter a inscrição: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", estampada na parte externa da embalagem, conforme Art. 7º da portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998;
- 4.3. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal; em caso de divergência deverá ser emitida uma Carta de Correção;
- 4.4. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Autorização de Fornecimento;
- 4.5. Em relação aos rótulos: devem ter todas as informações em língua portuguesa, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 4.6. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);
- 4.7. A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;
- 4.8. Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;
- 4.9. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;
- 4.10. Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;
- 4.11. Apresentação do Registro no Ministério da Saúde do medicamento.
- 4.12. No caso de fornecimento de produtos importados, observar o que dispõe a RDC nº 81 de 05/11/2008.
- 4.13. Certificado de Boas Práticas de Manipulação (CBPM) ou similar, emitido pela Anvisa.
- 4.14. Apresentação de capacidade técnica.

#### **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.15. Que os itens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;



4.16. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.17. Que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.18. Não serão aceitos itens que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.19. Não se aplica

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.20. Não se aplica

**Da exigência de amostra**

4.21. Não se aplica

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.22. Não se aplica

**Subcontratação**

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por considerar que o objeto presente não possui nenhum nível de complexidade, e sua exigência poderá acarretar ônus.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3256, Bairro Alto do Santana, CEP: 13504-186, no Município de Rio Claro/SP, Divisão de Logística – Almoxarifado de Insumos, das 07:00 às 15:00 horas.

5.3. Caso não seja possível a entrega até o prazo informado acima, a empresa deverá comunicar via e-mail ([medicamentos@saude-rioclaro.org.br](mailto:medicamentos@saude-rioclaro.org.br)) as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.



- 5.4. Os medicamentos a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega. Em caso de entendimento entre a Contratante e a Contratada mediante justificativa plausível poderá ser aceita validade inferior, desde que apresentem Termo de Compromisso de Troca;
- 5.5. As embalagens devem apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho de Classe.
- 5.6. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.
- 5.7. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo e sem fracionamento.
- 5.8. Não serão aceitos itens entregues por serviços de entregas como Mercado Livre, Sedex, correio, entre outros, ou itens deixados na portaria do Núcleo Administrativo Municipal e não no local informado no item 5.2.
- 5.9. Itens entregues de forma incorreta (lacre rompido, caixas abertas, medicamento incorreto, etc), deverão ser retirados pela empresa assim que informado pelo Almoxarifado de Insumos via e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis e substituídos pelos itens solicitados, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.
- 5.10. Os medicamentos deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme legislação vigente.
- 5.11. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
- 5.12. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.
- 5.13. As entregas deverão ser acompanhadas de DANFE, não sendo aceitas entregas em sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital. O DANFE deverá obrigatoriamente conter dados referentes a validade e ao lote do objeto.
- 5.14. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

### **Recebimento**

- 6.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 6.2. A quantidade deve estar de acordo com a solicitada pelo Almoxarifado de Insumos;
- 6.3. A especificação deve estar em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- 6.4. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem/rótulos dos itens;
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.9. **Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.**

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32  
Centro - Rio Claro - SP - Brasil  
Tel: +55 (19) 3522-3600

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá anexar a documentação exigida no Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

**9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA AQUISIÇÃO**

9.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 2.199,60 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme orçamento estimativo anexo ao processo.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos próprios do exercício atual, através da seguinte dotação:

| UNIDADE EXECUTORA | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMADO |
|-------------------|----------------------|---------------------|-------|------------------|----------------|
| 16.02             | 10.303.1009-2169     | 3390.30.09          | 2279  | 01               | R\$ 2.199,60   |
| TOTAL:            |                      |                     |       |                  | R\$ 2.199,60   |

Rio Claro, na data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
**André Luis Filipe**  
Chefe de Seção de Almoxarifado de Insumos

\_\_\_\_\_  
**Graziela Sueli Gobbi Medina**  
Chefe de Divisão de Logística